

INTERESSADO: Esmeralda Agostinho Pescada Soares**LOCAL:** Rua dos Brejos nº 4 — Nazaré**ASSUNTO:** “Prorrogação”**PROCESSO Nº:** 580/19**REQUERIMENTO Nº:** 1130/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
23-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 23-08-2021


A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póla, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Submete-se a decisão do executivo a proposta de caducidade do licenciamento.

20-08-2021


O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.º Paulo Contente

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer prorrogação de prazo de alvará de licença de construção

1. O requerente é detentor do Alvará de Licença de Obras de Construção nº 35/20, por um período de 12 meses, com início em 16.06.2020.

2. Veio o interessado, à data, requerer prorrogação do prazo do alvará de licença de obras de construção por um período de 02 meses, juntando para o efeito os seguintes elementos:

a)- Cópia do alvará de licença para obras n.º 35/20

3. Da análise da instrução do processo verificou-se que o mesmo não se encontra instruído, nomeadamente falta:

a)- Fotografias atuais do estado da obra, conforme o disposto na alínea d) do ponto 9 do anexo I do RUEMN – Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré;

b)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento, conforme o disposto na alínea e) do ponto 9 do anexo I do RUEMN – Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré;

c)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento, conforme o disposto na alínea f) do ponto 9 do anexo I do RUEMN – Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré;

d)- Os elementos mencionados nas alíneas anteriores em formato PDF, conforme o disposto no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril.

4. Segundo o Despacho do Sr. Presidente da CMN em 27.01.2020, baseado no parecer da Sr.ª Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da CMN de 27.01.2020, “(...) só é possível ser prorrogado um prazo que ainda exista legalmente (...)”.

5. Não tendo a obra, sido concluída dentro do prazo estabelecido no alvará ou suas prorrogações, conforme o plasmado na alínea d) do n.º 3 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

6. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,2224, datado de 16.07.2021, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo.

7. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

8. Assim e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**

b)- Notificação ao requerente

20-08-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil